

CLASSES DE PERCURSO			CUSTO-PESO	CUSTO-PESO	CUSTO-PESO	CUSTO-PESO	CUSTO-VALOR	GRIS
( km )			( R\$ / t )	( R\$ / Viagem )	( US\$ / t )	( US\$ / Viagem )	Aliq. (%)	Aliq. (%)
1	a	50	123,43	3.085,72	37,13	928,37	0,30	0,30
51	a	100	130,38	3.259,53	39,23	980,66	0,30	0,30
101	a	150	137,33	3.433,34	41,32	1.032,96	0,30	0,30
151	a	200	144,29	3.607,14	43,41	1.085,25	0,30	0,30
201	a	250	151,24	3.780,95	45,50	1.137,54	0,30	0,30
251	a	300	158,19	3.954,76	47,59	1.189,83	0,40	0,30
301	a	350	165,14	4.128,56	49,68	1.242,12	0,40	0,30
351	a	400	172,09	4.302,37	51,78	1.294,41	0,40	0,30
401	a	450	179,05	4.476,17	53,87	1.346,70	0,40	0,30
451	a	500	186,00	4.649,98	55,96	1.399,00	0,40	0,30
501	a	550	192,95	4.823,79	58,05	1.451,29	0,60	0,30
551	a	600	199,90	4.997,59	60,14	1.503,58	0,60	0,30
601	a	650	206,86	5.171,40	62,23	1.555,87	0,60	0,30
651	a	700	213,81	5.345,21	64,33	1.608,16	0,60	0,30
701	a	750	220,76	5.519,01	66,42	1.660,45	0,60	0,30
751	a	800	227,71	5.692,82	68,51	1.712,74	0,60	0,30
801	a	850	234,66	5.866,62	70,60	1.765,04	0,60	0,30
851	a	900	241,62	6.040,43	72,69	1.817,33	0,60	0,30
901	a	950	248,57	6.214,24	74,78	1.869,62	0,60	0,30
951	a	1000	255,52	6.388,04	76,88	1.921,91	0,60	0,30
1001	a	1100	269,43	6.735,65	81,06	2.026,49	0,70	0,30
1101	a	1200	283,33	7.083,27	85,24	2.131,07	0,70	0,30
1201	a	1300	297,24	7.430,88	89,43	2.235,66	0,70	0,30
1301	a	1400	311,14	7.778,49	93,61	2.340,24	0,70	0,30
1401	a	1500	325,04	8.126,10	97,79	2.444,82	0,70	0,30
1501	a	1600	338,95	8.473,72	101,98	2.549,41	0,80	0,30
1601	a	1700	352,85	8.821,33	106,16	2.653,99	0,80	0,30
1701	a	1800	366,76	9.168,94	110,34	2.758,57	0,80	0,30
1801	a	1900	380,66	9.516,55	114,53	2.863,15	0,80	0,30
1901	a	2000	394,57	9.864,17	118,71	2.967,74	0,80	0,30
2001	a	2200	422,38	10.559,39	127,08	3.176,90	0,90	0,30
2201	a	2400	450,18	11.254,61	135,44	3.386,07	0,90	0,30
2401	a	2600	477,99	11.949,84	143,81	3.595,23	0,90	0,30
2601	a	2800	505,80	12.645,06	152,18	3.804,40	1,00	0,30
2801	a	3000	533,61	13.340,29	160,54	4.013,57	1,00	0,30
3001	a	3200	561,42	14.035,51	168,91	4.222,73	1,10	0,30
3201	a	3400	589,23	14.730,74	177,28	4.431,90	1,10	0,30
3401	a	3600	617,04	15.425,96	185,64	4.641,06	1,20	0,30
3601	a	3800	644,85	16.121,19	194,01	4.850,23	1,20	0,30
3801	a	4000	672,66	16.816,41	202,38	5.059,39	1,20	0,30
4001	a	4200	700,47	17.511,64	210,74	5.268,56	1,20	0,30
4201	a	4400	728,27	18.206,86	219,11	5.477,72	1,20	0,30
4401	a	4600	756,08	18.902,09	227,48	5.686,89	1,20	0,30
4601	a	4800	783,89	19.597,31	235,84	5.896,06	1,20	0,30
4801	a	5000	811,70	20.292,54	244,21	6.105,22	1,20	0,30
5001	a	5200	839,51	20.987,76	252,58	6.314,39	1,20	0,30
5201	a	5400	867,32	21.682,98	260,94	6.523,55	1,20	0,30
5401	a	5600	895,13	22.378,21	269,31	6.732,72	1,20	0,30
5601	a	5800	922,94	23.073,43	277,68	6.941,88	1,20	0,30
5801	a	6000	950,75	23.768,66	286,04	7.151,05	1,20	0,30

Obs: Os valores acima não contemplam: os impostos incidentes, pedágio e demais despesas de viagem e lucro.

Despesas com o recinto alfandegário é de responsabilidade do embarcador, portanto não foram incluídas nesta tabela.

## PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS

**CÁLCULO DOS CUSTOS / MARÇO/18**

VALOR DO DÓLAR\* UTILIZADO NA CONVERSÃO : 3,324

Origem: São Paulo ↓ Destino:	Distância ( km )	CUSTO-TOTAL Reais		CUSTO-TOTAL Dólar		CUSTO-VALOR	GRIS
		viagem	tonelada	viagem	tonelada	Aliq. (%)	Aliq. (%)
<b>ARGENTINA</b>							
Buenos Aires	2500	R\$ 12.897,59	R\$ 568,49	\$3.880,37	\$171,04	1,00	0,30
Bahía Blanca	2850	R\$ 13.528,12	R\$ 596,28	\$4.070,08	\$179,40	1,00	0,30
Córdoba	2600	R\$ 12.639,62	R\$ 557,12	\$3.802,76	\$167,61	1,00	0,30
Mar del Plata	2900	R\$ 13.629,54	R\$ 600,75	\$4.100,59	\$180,74	1,00	0,30
Mendoza	3200	R\$ 14.619,47	R\$ 644,38	\$4.398,42	\$193,87	1,10	0,30
Rosário	2400	R\$ 12.233,92	R\$ 539,24	\$3.680,70	\$162,23	0,90	0,30
Salta	2600	R\$ 12.639,62	R\$ 557,12	\$3.802,76	\$167,61	1,00	0,30
San Miguel Tucumã	2600	R\$ 12.639,62	R\$ 557,12	\$3.802,76	\$167,61	1,00	0,30
San Luis	3000	R\$ 13.832,39	R\$ 609,69	\$4.161,62	\$183,43	1,00	0,30
<b>URUGUAI</b>							
Montevideo	2000	R\$ 9.134,27	R\$ 402,61	\$2.748,14	\$121,13	0,80	0,30
<b>CHILE</b>							
Santiago	3500	R\$ 15.990,77	R\$ 704,83	\$4.810,99	\$212,05	1,20	0,30
<b>PARAGUAI</b>							
Assunção	1500	R\$ 7.357,27	R\$ 324,29	\$2.213,51	\$97,57	0,70	0,30
<b>PERÚ</b>							
Lima	4500	R\$ 18.019,26	R\$ 794,24	\$5.421,28	\$238,95	1,20	0,30
<b>BOLÍVIA</b>							
Santa Cruz de la Sierra	2500	R\$ 12.436,77	R\$ 548,18	\$3.741,73	\$164,92	1,00	0,30
Cochabamba	2800	R\$ 15.333,57	R\$ 675,86	\$4.613,26	\$203,34	1,00	0,30
La Paz	3100	R\$ 22.044,13	R\$ 971,64	\$6.632,21	\$292,33	1,20	0,30

Obs: Os valores acima **não** contemplam: os impostos incidentes, pedágio e demais despesas de viagem e lucro.  
Despesas com o recinto alfandegário é de responsabilidade do embarcador, portanto não foram incluídas nesta tabela.

GENERALIDADES DO TRANSPORTE		Sugestão	
Tipo de Cobrança	Forma de Cobrança	Reais	Dólar
Estadia de veículos por tipo de veículo	Conjunto (Cavalo+Semirreboque) - hora	R\$ 80,42	24,20
Taxa de Declaração de Trânsito Aduaneiro - DTA	percentual sobre o custo peso	20%	
Taxa para cargas Alimentícias (ANVISA)	percentual sobre o custo peso	11%	
Taxa Restrição ao Trânsito - TRT	percentual sobre o custo peso	15%	

- Os valores monetários acima não contemplam: os impostos incidentes, pedágio e demais despesas de viagem e lucro.
- Despesas com o recinto alfandegário é de responsabilidade do embarcador, portanto não foram incluídas nesta tabela.

## NOTAS TÉCNICAS – CARGAS LOTAÇÃO INTERNACIONAL

O transporte rodoviário de carga internacional possui características distintas dos outros tipos de transportes. A principal diferença está no trânsito aduaneiro nas fronteiras, tanto na ida e quanto na volta, além do trato cambial. Percebendo a dificuldade do setor para ter um referencial de custo para este tipo de operação, a DECOPE/NTC, sob supervisão da **COMTRIN – Comissão Permanente de Transporte Internacional**, elaborou uma planilha referencial para o transporte rodoviário de carga internacional para ser utilizado como indicador do setor. Os resultados refletem a estrutura de custos de uma empresa operando em um regime real, de acordo com as operações fronteiriças. A operação de transporte custeada contempla a exportação ou a importação de mercadorias entre os principais parceiros comerciais do Brasil. Desta forma a planilha referencial para transporte internacional, possui os seguintes componentes de custos:

### I. Componentes de Custos Básicos

#### 1. Custo Peso (Retirada e Entrega da carga e Transferência)

Valor expresso em Reais e DÓLAR por viagem e tonelada. O Dólar foi escolhido como opção de uma segunda moeda por ser comum aos vários países contemplados pela tabela. Os valores da tabela também variam em função da distância percorrida, e refere-se, não só aos custos de operação do transporte, bem como, as Despesas Administrativas e de Terminais (DAT).

**Forma de cobrança:** conforme formato técnico (“layout”) da Planilha Referencial NTC de Custo de Transporte em Reais e DÓLAR / por viagem ou Reais e DÓLAR / tonelada por faixa de distância e rota.

**Valor mínimo de referência:** Vide Planilha Referencial NTC de Custo.

**2. Custo Valor** – Este componente é representado por percentual (%) sobre o valor da carga constante da Nota Fiscal e depende da distância a ser percorrida entre sua origem e destino.

Destina-se a cobrir os custos com o seguro obrigatório RCTR-C e das instalações, além da administração deste e demais seguros, bem como as despesas com indenizações de mercadorias não cobertas por seguros (avarias de manuseio, violações, extravios, etc.) e os custos da mão-de-obra utilizada nestas atividades.

**Forma de cobrança:** em percentual sobre o valor das mercadorias expresso na(s) Nota(s) Fiscal(is)

**Valor mínimo de referência:** Vide Planilha Referencial NTC

**3. Gerenciamento de Risco e Segurança (GRIS)** - Representado por um percentual (%) sobre o valor da Nota Fiscal, independente da distância a ser percorrida (em substituição ao antigo Adicional de Emergência, ou ADEME), sua finalidade é cobrir os custos específicos decorrentes das medidas de combate ao roubo de cargas, notadamente as de prevenção de risco (segurança patrimonial de instalações, rastreamento de veículos, entre outros), redução de risco (ociosidade dos veículos determinada pela limitação do valor das mercadorias) e transferência de riscos (Seguro de RCF-DC), além dos custos de mão de obra aplicada a essas atividades.

**Forma de cobrança:** percentual sobre o valor das mercadorias expresso na(s) Nota(s) Fiscal (is).

**Valor mínimo de referência:** para notas fiscais até DÓLAR 28.000,00 o valor cobrado sugerido é de DÓLAR 56,00 e para valores acima de DÓLAR 28.000,00 sugere-se 0,2% sobre o valor da nota fiscal.

### II. Generalidades do Transporte

As despesas com o recinto alfandegário não fazem parte desta tabela, nem na condição de Generalidades, por se tratarem de encargos relativos ao dono da carga (embarcador). Os custos do transporte rodoviário de carga decorrem diretamente do serviço de transporte. Entretanto, há diversas atividades inerentes à atividade principal e que não estão incluídas nos componentes de custos básicos (custo peso, custo valor e GRIS). Nestes casos, deve-se complementar os custos envolvidos através das generalidades, que são compostas dos seguintes itens:

**1. Estadia do Veículo** - Todas as vezes que o tempo de imobilização do veículo for superior aos prazos estipulados pelo parágrafo 5º da lei 11.442 ou contrato, conforme o parágrafo 6º da mesma lei, deve-se cobrar uma taxa adicional para o ressarcimento deste tempo gasto a mais.

Esta taxa tem como base o custo fixo do veículo e a mão de obra utilizada na operação.

**Forma de cobrança:** valor por hora ou fração que exceda o tempo da franquia estipulada para retirada ou entrega da carga no cliente ou na fronteira (aduana).

**2. Taxa de Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA)** - Na importação, a carga tem a opção de ser desembaraçada nas Estações Aduaneiras do Interior – EADI. Nesse caso, o transporte entre o porto de fronteira e a EADI é realizado em regime DTA, dentro de uma janela de tempo determinada pela Receita Federal, e o transportador assume a responsabilidade solidária perante a Receita Federal, inclusive dos impostos a serem recolhidos. Por todas estas razões o transportador deve ser remunerado por tal serviço.

**Forma de cobrança:** percentual sobre o custo peso.

**3. Taxa para cargas Alimentícias (ANVISA)** - Para as cargas que envolvam a sua liberação pela ANVISA, será cobrado um valor adicional por conta do período relativo a execução do mesmo, em percentual do custo peso.

**Forma de cobrança:** percentual sobre o custo peso.

**4. Taxa Restrição ao Trânsito (TRT)** - Destina-se a ressarcir o transportador pelos custos adicionais sempre que a coleta e/ou a entrega for realizada em Municípios que possuam algum tipo de restrição à circulação de veículos de transporte de carga e/ou à própria atividade de carga e descarga. Incluem-se nesta generalidade as restrições impostas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Salvador, Belo Horizonte e outras que vierem a adotar medidas semelhantes.

**Forma de cobrança:** percentual sobre o custo peso.

### III. Serviços Adicionais

Atividades extras que não são atribuições do serviço de transporte, mas que são solicitadas pelos clientes ou oferecidas pelas transportadoras como complemento, têm seu custo próprio e devem ser cobradas de forma complementar ao frete. As mais comuns são:

**1. Adicional de Urgência** - Cobradas quando à solicitação de entregas e/ou coletas em prazos reduzidos ou fora do horário comercial.

**Forma de cobrança:** porcentagem sobre o valor do custo peso.

**2. Taxa de Agendamento (Entregas agendadas)** - Entregas com agendamento prévio geram custos adicionais com: controles paralelos, telefone, transmissão de fax e e-mails, uso de horários diferenciados e pessoal dedicado etc. Além disso, expõe a carga a maiores riscos, necessita a utilização de maior número de veículos e mão de obra, mais espaço no depósito, entre outros.

**Forma de cobrança:** percentual sobre o valor do custo peso.

**Observação:** Outras generalidades e serviços adicionais poderão ser incorporados a esta lista, conforme a demanda.